



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 84/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0043837/2022-68

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) SLA nº 3253/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 53024948

PROCESSO SLA Nº: 3253/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
-----------------------------------	--------------------------------------------

EMPREENDEDOR: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES CASTRO	CNPJ: 22.749.918/0001-70
------------------------------------------------------	---------------------------------

EMPREENDIMENTO: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES CASTRO (Cal Mineiro)	CNPJ: 22.749.918/0001-70
----------------------------------------------------------------------	---------------------------------

MUNICÍPIO: Córrego Fundo	ZONA: Rural
---------------------------------	--------------------

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Empreendimento localizado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-02-3	Fabricação de cal virgem	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Jaime José Veloso – responsável elaboração RAS	CREA: 127637D MG
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.	1.365.701-0
-------------------------------------------------------------------------------	-------------

De acordo:

Ressiliane Ribeiro Prata Alonso 1.492.166-2

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Diretor(a)**, em 14/09/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Levy Geraldo de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53024111** e o código CRC **E4237F39**.

Referência: Processo nº 1370.01.0043837/2022-68

SEI nº 53024111



Parecer Único de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento PEDRO HENRIQUE RODRIGUES CASTRO (Cal Mineiro), pretende atuar no ramo de produção de cal virgem, cujas atividades serão desenvolvidas em área rural do município Córrego Fundo – MG. A empresa arrendou a unidade de produção de cal virgem da empresa Cal Novo. A empresa antecessora obteve Autorização Ambiental de Funcionamento através do processo administrativo 11986/2006/002/2013.

O imóvel utilizado pela empresa possui área declarada de 1,66 hectares. A Área Diretamente Afetada – ADA, inserida no SLA mede 0,43 hectares.

O processo em análise foi formalizado em 30/08/2022, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através da requisição nº 2022.08.01.003.0004227, processo SLA nº 3253/2022.

A atividades serão realizadas próximo ao ponto de coordenadas X 442143 e Y 7740843. Conforme consta no RAS, não há cursos d'água no local.

Consta que a capacidade instalada total é de 7.250 toneladas de cal/ano, sendo que este patamar justifica a adoção do procedimento simplificado, mesmo considerando a incidência do critério locacional referente ao potencial de ocorrência de cavidades. Foi apresentado um Estudo Espeleológico, o qual atestou a inexistência de quaisquer feições cársticas na área da empresa e no seu entorno de 250 metros. Ressalta-se que a cavidade mais próxima cadastrada no IDE-SISEMA está a mais de 3,0 quilômetros da empresa. O referido estudo foi elaborado pelo engenheiro de minas Sr. Elessandro Lamounier, sendo apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

As atividades serão realizadas continuamente, em três turnos de 08 horas/dia, com o apoio de aproximadamente 5 colaboradores. Foram informados no RAS os fornecedores das matérias primas principais (calcário e lenha de eucalipto). Sazonalmente utiliza-se também no forno casca de café como parte do combustível. A empresa possui um forno de calcinação. O produto da empresa é basicamente a cal virgem, sendo a capacidade média de 470 t/mês e máxima/installada de 606 t/mês.

Foram inseridos no SLA, além do RAS, cópia do registro do imóvel, relatório fotográfico, certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo, Anotação de Responsabilidade Técnica, estudo espeleológico, Cadastro Ambiental Rural, medidas mitigadoras, entre outros.

Conforme consta nos estudos, a água utilizada no empreendimento para consumo humano, cujo consumo máximo estimado é de 0,2 m³/dia, é proveniente da concessionária local. Foi apresentada cópia da conta de fornecimento.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos sanitários e efluentes atmosféricos. Informou-se no RAS que não há geração de efluentes líquidos industriais e que a operação não constituirá fonte de ruído ou vibração capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora ou vibração.



Consta no RAS que os resíduos com características domiciliares, os quais totalizam cerca de 12 kg/mês, são destinados ao município de Pains, até a regularização do aterro do município de Córrego Fundo. O município de Pains possui o aterro regularizado através do Certificado de LAS-RAS n. 087/2019. As cinzas e fragmentos de casca de lenha serão destinados a compostagem e adubação orgânica de solos. Estimou-se a geração de 18 kg/ano de lodo da ETE sanitária, sendo este resíduo destinado a empresa terceirizada e credenciada para o recolhimento. Ressalta-se que todos os resíduos, inclusive eventuais não relacionados acima (lâmpadas, recipientes contaminados com óleo, tinta, solventes, estopas, cal não aproveitada, etc), deverão ser enviados a empresas licenciadas para o recebimento e serem relacionados nas Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR's, conforme DN 232/2018 e condicionado neste Parecer.

Consta também que a empresa gera cerca de 0,13 m³/dia de efluentes sanitários, os quais serão tratados na fossa séptica, antes do lançamento em sumidouro. Conforme informado, não há geração de efluentes líquidos industriais. Ressalta-se que não está sendo solicitado o monitoramento de efluentes sanitários neste Parecer, entretanto, deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas no sistema de tratamento do esgoto sanitário, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, de forma que os sistemas responderão conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Informou-se que as emissões atmosféricas provenientes dos fornos serão tratadas no filtro do exaustor. Está sendo condicionado neste parecer o monitoramento do lançamento de efluentes atmosféricos. Ademais, fica proibida a queima de aparas de borracha no forno, conforme DN Copam n. 190/2013.

Apresentou-se o registro de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR n. MG-3119955-24ADC265EC50495D9491555796A6D0F4, referente à matrícula n. 4595. Declarou-se no CAR que o empreendimento possui 0,54 hectares de remanescente de vegetação nativa, sendo esta área demarcada como Reserva Legal. A demarcação das áreas do imóvel e da área de Reserva Legal, declaradas no CAR, estão ilustradas no **Anexo III**.

Em consulta ao sistema de Cadastro de Autos de Infração CAP-MG, não foram encontrados Autos de Infração definitivos contra o empreendimento, conforme **Anexo IV**.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), assim como no estudo de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “PEDRO HENRIQUE RODRIGUES CASTRO (Cal Mineiro)” para a atividade “*Fabricação de cal virgem*”, no município de Córrego Fundo-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento PEDRO HENRIQUE RODRIGUES CASTRO (Cal Mineiro).

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Não intervir na área demarcada como Reserva Legal, conforme ilustrado no Anexo III deste Parecer Obs: Esta condicionante poderá ser aferida durante a fase de renovação da licença e/ou durante a análise do CAR.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento HENRIQUE RODRIGUES CASTRO (Cal Mineiro)

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1. *Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, semestralmente, até o dia 10 do mês subsequente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. *Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, semestralmente, até o dia 10 do mês subsequente, o relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade de Destinada	Quantidade de Gerada	Quantidade de Armazenada



(*)1- Reutilização			6 - Coprocessamento
2 – Reciclagem			7 - Aplicação no solo
3 - Aterro sanitário			8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
4 - Aterro industrial			9 - Outras (especificar)
5 - Incineração			

1.2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé na saída do filtro	Lenha de eucalipto/casca de café	NA	Material Particulado e NOx	Semestral (corrigidos a 8% de O ₂ , conforme Tabela XIV da DN 187/2013)

Relatórios: Enviar, semestralmente, até o dia 10 do mês subsequente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.



ANEXO III

Áreas demarcadas do empreendimento



Área do imóvel em amarelo, ADA em vermelho, e Reserva Legal em turquesa (fonte: SLA/CAR)

ANEXO IV

Relatório Controle de Autos de Infração – CAP-MG

Consulta de Autos de Infração

Orgão	Nº AI	Situação do Auto	Município Infração	UF	Data do AI	Valor Total	Autuado

Controle de Autos de Infração e Processos Adm.

Não foram encontrados registros para esta pesquisa.

OK

Consulta

Auto de Infração
Selecione o campo
CPF / CNPJ autuado
Digite a informação para filtro
22.749.918/0001-70
Município autuado
Município AI
 Todos AI AI c/ Processo
Data do AI
06/08/2022 a 05/09/2022
 Qualquer data

Análise
Membro CORAD:
Data distribuição
06/08/2022 a 05/09/2022
 Qualquer data
 Em atraso
Processo
Situação do processo
 TODOS Julgado / majorado
 Em espera Julgado / re-exame
 Distribuído Env. p/ reconsideração
 Em análise Substituído
 Analizado Simples parcelamento
 Aguardando Julg. Cobrança
 Julgado Dívida aliva
 Remitido

Data de Entrada
06/08/2022 a 05/09/2022
 Qualquer data

Impressos

Sair

Para imprimir débitos do autuado basta dar um duplo click em uma das grades abaixo em cima da linha que se encontra o autuado desejado.

Autos com Processo

Todos Autos de Infração